



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº O24/2021- SEMSA- CANTA/RR

ASSUNTO: Justificativa de Contratação Direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário a contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do **CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF - Secretária Municipal de Saúde CANTA - RR.**

II - **Contratado:** (i) Localização do Imóvel: Rua INACIO JOSE DE QUEIROZ, Nº 215, BAIRRO CENTRO, CEP 69.390-000-CANTÁ/RR; e, (i) Locador(a): Sr.(a) DIACENIA RIBEIRO COSTA, CPF 816.308.322-00

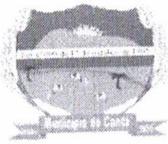
**III - Motivação para a Dispensa de Licitação:**

A Prefeitura Municipal de Cantá (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, existe a necessidade de locar um imóvel para instalação do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, onde atualmente não possui condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Pelo que sugere a presente hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº8.666/93.

**IV-Razão da Escolha do Fornecedor:** o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação;(II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

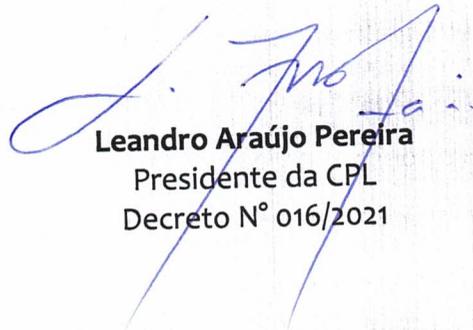


(III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. LOCADOR não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**V- Justificativa do Preço:** O valor ajustado como locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93

Cantá/RR 16 de abril de 2021



**Leandro Araújo Pereira**  
Presidente da CPL  
Decreto N° 016/2021

CNPJ: 01.612.6.82/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [prefeituradocantarr2017@gmail.com](mailto:prefeituradocantarr2017@gmail.com)